



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD

ASSESSORIA PARLAMENTAR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo M.º 1779 / 2025

Campo Mourão, 30 / 9 / 25 Horas 11:22

macedo
PROTCCOLISTA

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2.025 através Programa: 83 – Eficientização e Modernização do Sistema de Iluminação Pública - Ação 2309: Ampliação, readequação e Modernização da Estrutura da Rede de Iluminação Pública, **INDICA** o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo que seja a manutenção da iluminação pública na área institucional localizada na Rua: Yvan Bittencourt Esquina, Rua Carlos Massaretto e Av.: Germano Francisco Rodolfo Bathke – Jardim Santa Cruz. (conforme croqui em anexo)

JUSTIFICATIVA:

A reivindicação é para atender solicitações dos munícipes do referido Jardim bem como dos jardins. (Jardins Santa Cruz, Silvana, Modelo), que estão reclamando que a falta de iluminação está trazendo usuários de drogas no local afastando as pessoas de bem do referido local.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE
SOUZA
Vereador

30/09/2025 11:14:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SUBTENENTE MACEDO

Vereador PRD





Rua: Yvan Bitencourt, Rua: Carlos Massareto e a Av.: Germano Francisco Rodolfo Bathke – Jardim Santa Cruz.



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 1779 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

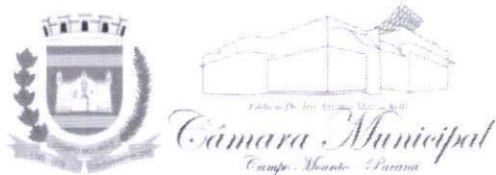
a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de Setembro de 2025.

.....
marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA GERAL

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
01/10/2025 as 13:55h

INDICAÇÃO nº 1.779/2025

AUTORIA: VEREADOR SUBTENENTE MACEDO

DO PARECER:

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 30 de setembro de 2025 a **inexistência de Súmula**, informando ainda a **inexistência de óbice** tanto em relação a prejudicialidades, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Face o certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se o atendimento ao previsto no Art. 128, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, frente ao disposto no programa 83 da LDO.

Em análise a proposição observa-se que a mesma é genérica, haja visto que o termo manutenção pode se levar a diversos tipos de serviços a serem realizados.

Considerando que o Regimento Interno exige que toda proposição seja apresentada de forma **clara e fundamentada**, entende-se ser necessária a realização de diligência junto ao autor, a fim de que este complemente as informações e esclareça quais os tipos de manutenção que se pretende a realização.

Diante do acima exposto, esta Procuradoria Geral se manifesta pela **DILIGÊNCIA** à apresentação da presente indicação, para a correção das inconsistências mencionadas.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2025.

**VALTER FRANCISCO
DA SILVA**

Assinado de forma digital por
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Dados: 2025.10.02 13:30:12
-03'00'

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr - 29.391